



**PARECER ÚNICO Nº 0138021/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 04338/2009/001/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	15747/2011	Autorizada
Outorga	15748/2011	Autorizada
Outorga	15749/2011	Autorizada
Outorga	15750/2011	Autorizada
Outorga	15751/2011	Autorizada
Outorga	15752/2011	Autorizada
Outorga	15753/2011	Autorizada
Outorga	15754/2011	Autorizada
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	06570/2011	Autorizada

<b>EMPREENDEDOR:</b> Clube Náutico Alvorada	<b>CNPJ:</b> 19.877.299/0001-95	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Clube Náutico Alvorada	<b>CNPJ:</b> 19.877.299/0001-95	
<b>MUNICÍPIO:</b> Caratinga	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 29' 13" <b>LONG/X</b> 42° 25' 47,5"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Caratinga	
<b>UPGRH:</b> DO5 - Região da Bacia do Rio Caratinga	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Caratinga	
<b>CÓDIGO:</b> F-04-01-4 G-02-12-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos e Autódromos Piscicultura Convencional e Unidade de Pesca Esportiva tipo Pesque-Pague	<b>CLASSE</b> 3 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ecoplan RM Serviços Ambientais LTDA. Mauro Morais Albeny Keila Cristina Ferreira Gomes	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG: 51.867/D CREA-MG: 96.928/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Nº S - 308/2011	<b>DATA:</b> 28/11/2011	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Juliana Ferreira - Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
De acordo: Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	



## 1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do Clube Náutico Alvorada preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 25/07/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 352334/2011B, em 27/07/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 20/10/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 04338/2009/001/2011 para a atividade de “Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos e Autódromos” e “Piscicultura Convencional e Unidade de Pesca Esportiva tipo Pesque-Pague”, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 26/10/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 308/2011 no dia 28/11/2011.

Foram solicitadas informações complementares, ofício OF. SUPRAM-LM - Nº643/2011, em 20/12/2011. Em 13/04/2012, através do protocolo nº. 270844/2012, e em 24/08/2012, protocolo nº.0674189/2012, o empreendedor solicitou prorrogações de prazos para entrega da documentação, sendo deferidos os pedidos pela equipe interdisciplinar por meio dos ofícios OF.SUPRAM-LM Nº.227/2012 e OF.SUPRAM-LM Nº. 448/2012, respectivamente. Após esse período a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor (RCA/PCA) e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 14201100000000240154	Mauro Morais Albeny	Engenheiro Florestal	Levantamento Topográfico da propriedade para fins de Regularização e Licenciamento Ambiental.
ART (CREA) 14201100000000240122			Estudo Técnico de Alternativa Locacional para intervenção em APP, Plano de Utilização Pretendida e RCA e PCA.
ART (CREA) 14201300000001029914			Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores do Empreendimento – PEAT.
ART (CREA) 14201100000000240238	Keila Cristina Ferreira Gomes	Engenheira Sanitarista e Ambiental	RCA e PCA e Relatório para outorga de água superficial.
ART (CREA) 14201200000000759299			Sistema de tratamento de esgoto composto de tanque séptico, filtro anaeróbio e baias para infiltração no solo.
ART (CREA) 14201100000000241190	Letícia Quintão de Assis	Engenheira Sanitarista e Ambiental	RCA e PCA e Relatório para outorga de água superficial.
ART (CREA) 14201100000000241189	Charles Romazamu Murta	Engenheiro Geólogo	Outorgas (04) para captação de água subterrânea.



## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) formulado por Clube Náutico Alvorada – CNA (Lagoa Silvana) para as atividades de Complexos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos, com parâmetro de área útil de 17,1460ha (Cód. DN COPAM 74/04 – F-04-01-4); e Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo Pesque-Pague com parâmetro de área inundada de 0,0387ha (Cód. DN COPAM 74/04 - G-02-12-7).

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Outorgado, Sr. Mauro Morais Albeny, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e cópia de documentação pessoal. Por meio do FCEI foi gerado o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 352334/2011B) que instrui o presente Processo Administrativo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC).

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento opera desde 20/09/1963 e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos para as atividades em operação e que se encontram inseridas em Área de Preservação Permanente - APP, sendo necessário a Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP de uma área com 10,6556ha, cuja análise também seguirá em tópico apartado.

Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de LOC o Processo Administrativo (PA) de Intervenção Ambiental n.º 06570/2011, onde foram considerados, para fins de análise integrada, os documentos em ambos os volumes. As coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento foram declaradas.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação assinado pelo Sr. Joaquim de Castro Barroso, representante legal do empreendimento, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Estatuto Social e documentos pessoais juntados aos autos.
- A Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do Coordenador das Unidades de Conservação, Sr. Robson Ferreira Bastos, declarou que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Clube Náutico Alvorada – Clube de lazer e esportes náuticos estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo representante legal, atestando que o conteúdo digital apresentado para o processo COPAM n.º 04338/2009 do empreendimento Clube Náutico Alvorada é uma cópia íntegra dos documentos impressos correspondentes.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG n.º 050032, emitido em 18/10/2010, com validade até 18/10/2013.
- Alteração, Consolidação e Adequação de Estatuto Social do Clube Náutico Alvorada constituindo como Presidente o Sr. Joaquim de Castro Barroso datado de 10/12/2003.
- O pedido de Licença de Operação (LO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 26/08/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* em 17/11/2011.



- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).
- Certidão nº 0187604/2013, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Contrato de Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica entre o Clube Náutico Alvorada (CNA) e a União Brasileira de Educação e Cultura (UBEC) com o objeto de estabelecer as condições para o desenvolvimento da cooperação técnico-científica entre o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (Unileste) e o CNA, com a realização do projeto de extensão denominado Sistema de Esgotamento Sanitário do CNA com prazo de vigência de 120 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- Contrato de Prestação de Serviços entre o Clube Náutico Alvorada (CNA) e a Construtora Equilíbrio Ltda., com o objeto dos serviços de execução da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com prazo de execução até 21/10/2012.
- Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército – Comando Militar do Leste – 4ª Região Militar/18911 de nº 1601 com validade até 30/06/2012, para atividade de aquisição (compra), armazenamento (depósito), consumo, empresa de instrução de tiro, recarga de munições, uso desportivo (associação de tiro) com a finalidade de autorizar o funcionamento do Estande de Tiro Esportivo. (Polígono de Tiro)

O empreendimento faz uso/intervenção em recursos hídricos regularizados por meio das Certidões de Uso Insignificante nº 015755/2011, protocolo 794968/2011, e nº 015756/2011, protocolo 795001/2011, e das seguintes Outorgas de captações superficiais e subterrâneas que são utilizadas no empreendimento para a irrigação de hortaliças, consumo humano, limpeza, jardinagem, recreação, aquicultura e piscicultura, totalizando 08 (oito) processos de Outorgas formalizados, a saber: 15748/2011, 15747/2011, 15749/2011, 15750/2011 e 15751/2011 - para execução de Captação em corpos de água com a finalidade de Irrigação e Aquicultura - 15752/2011, 15753/2011 e 15754/2011 – para execução de Captação em Poço Tubular já existente – Poço Artesiano com a finalidade de consumo humano e irrigação.

Sobre os resíduos sólidos, foi informado nos estudos que os recicláveis são coletados pela Sucataria Nunes; os orgânicos não aproveitáveis, de construção civil, bem como dos provenientes dos sanitários e restos de alimentos são recolhidos pela empresa Manutenção e Conservação Andrade e Neiva Transportes Ltda., onde foi juntado Contrato de Prestação de Serviços com validade até 02/01/2014, sendo também responsável pela disposição final destes.

Foi informado também, que os resíduos “Classe I”, (oleosos provenientes a manutenção náutica e da caixa de gordura, embalagens de óleo, jornais e estopas impregnados com óleo e graxa) serão armazenados em área própria e posteriormente destinados através de contrato a ser firmado com empresa prestadora de serviços, legalmente constituída e licenciada para este fim.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).



### 3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Clube Náutico Alvorada (CNA), nome fantasia Lagoa Silvana, está localizado sob coordenadas geográficas latitude 19° 29' 13" e longitude 42° 25' 47,5" – Datum SAD 69, na Rodovia BR 458, Km 134, zona rural do município de Caratinga/MG.

Inserido em uma área total de 39,0040 ha, das quais 17,1460 ha estão destinados à atividade de complexo de lazer e de piscicultura. A lagoa é formada por uma extensa lâmina d'água de aproximadamente 400 hectares, onde está inserido o CNA. Este manancial possui também em seu entorno diversas propriedades de pequeno e médio porte, pequenas comunidades rurais, extensas áreas cultivadas por eucalipto, que sobre ele possuem livre acesso, além de expressivos fragmentos florestais nativos.

O clube é dotado das seguintes estruturas e atividades principais: áreas de churrasqueiras, parque aquático infantil (composto por uma piscina de 304 m<sup>2</sup>), plataforma (área de 418,00 m<sup>2</sup> sustentada por tanques metálicos), praças e jardins, praia artificial, restaurante e lanchonetes, banheiros, pousada, área de camping, esportes náuticos, área administrativa, estacionamentos e hortas, cultivando em uma área de 1,6ha, milho, feijão, mandioca e hortaliças.

Outra atividade do empreendimento é a aquicultura, onde é realizada com o objetivo de promover a pesca esportiva e recreativa/educacional. É desenvolvida em uma área de 387 m<sup>2</sup>, composta por dois tanques para esta finalidade.

Destaca-se ainda o Polígono de Tiro que encontra-se anexo ao CNA, mas em área isolada das recreativas, possuindo acesso e estacionamento independentes. O Polígono é filiado à Federação Mineira de Caça e Caça Metálica – FMCCM, além de possuir Certificado de Registro na 4ª Região Militar do Comando Militar do Leste do Exército Brasileiro.

O empreendimento conta ainda com uma oficina de manutenções em geral, tratando-se de local coberto em estrutura metálica e piso cimentado, abrangendo área total de 400 m<sup>2</sup>, destinado a executar pequenos reparos, como soldas, remontagens, reparos de telhados, carrinhos de mão, churrasqueiras, lixeiras, portas e portões; e oficina de manutenção náutica, instalada em estrutura de alvenaria coberta, com piso cimentado, em uma área de 215 m<sup>2</sup>, efetuando pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas das embarcações motorizadas, além de funcionar como depósito temporário de armazenamento dos motores e comercialização de embarcações.

O abastecimento de água para as diversas atividades do CNA é realizado através de captações superficiais e subterrâneas discutidas no item 7 deste Parecer Único.

O horário de acesso ao clube em situação regular é compreendido de 6h às 23h, em todos os dias de funcionamento, sendo que de uma forma geral as segundas-feiras são reservadas à folga dos funcionários.

O empreendimento encontra-se totalmente afastado do contato com comunidades, áreas comerciais ou industriais. A localidade mais próxima é representada pelo distrito de Cordeiro de Minas, ainda assim sem estabelecer nenhuma forma de contato com o empreendimento, do qual encontra-se isolado pelo extenso corpo hídrico e florestas plantadas com eucaliptos.



#### 4. Caracterização Ambiental

O local onde está inserido no domínio do bioma Mata Atlântica, representada pela formação da Floresta Estacional Semidecidual, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF). A cobertura natural da área é a Floresta Estacional Semidecidual Submontana, em estágio secundário. Além da vegetação secundária, verifica-se em seu entorno estradas não pavimentadas, áreas de recuperação vegetal e plantações de eucaliptos destinadas à produção de celulose e carvão.

Localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, sub-bacia do Rio Caratinga, o clube encontra-se instalado às margens da Lagoa Silvana, tendo como principal contribuinte o ribeirão Lagoa Nova, cuja nascente encontra-se próximo das cabeceiras da Serra Santa Cruz a leste, onde atravessa diversas propriedades rurais pequenas até chegar ao distrito de Cordeiro de Minas, após o qual deságua na Lagoa Silvana. A jusante desta forma-se o córrego da Silvana ou da Lagoa que, por sua vez, se junta ao Córrego Piau e deságua em seguida no Rio Doce a oeste.

#### 5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos sanitários são oriundos da limpeza das áreas administrativas, de apoio, lavagem de roupas dos campistas, limpeza de pescados, restaurante, lanchonetes, áreas de churrasqueiras e sanitários. Já os efluentes oleosos são provenientes do preparo de alimentos e manutenção náutica.

**Medida(s) mitigadora(s):** O CNA possui sistema de tratamento de esgoto complementar composto pelas seguintes estruturas: Tanque séptico; Filtro anaeróbio; e Escoamento superficial no solo, conhecido como método da rampa. Vale ressaltar que, além desse sistema, o empreendimento possui também conjunto de fossas sépticas que contribuirão para melhorar a eficiência do tratamento, uma vez que a remoção de sólidos iniciará antes mesmo da entrada do efluente no sistema complementar. Por sua vez, os sumidouros foram desativados e todo o efluente gerado nas dependências do clube é destinado às fossas existentes para, em seguida, serem direcionados à rede complementar interligada ao sistema. O tratamento que atende à área de manutenção náutica é independente e não possui ligação com o sistema complementar, sendo composto por um conjunto



de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento, conforme item 1 do Anexo I.

#### - Águas pluviais

**Medida(s) Mitigadora(s):** O CNA é dotado de rede própria de drenagem pluvial, escoada de forma independente da rede de esgotamento sanitário, direcionada mediante canaletas para o corpo hídrico em diferentes pontos de lançamento.

- **Resíduos Sólidos:** Todos os resíduos gerados no empreendimento se não armazenados de forma adequada, podem acarretar na poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar, além de provocar danos à saúde humana, pela geração de percolados, gases e proliferação de vetores.

**Medida(s) Mitigadora(s):** O CNA possui 40 (quarenta) recipientes para coleta seletiva de resíduos recicláveis, tipo PEV – Pontos de Entrega Voluntária, em estruturas metálicas. Posteriormente estes são comercializados para terceiros. Os resíduos orgânicos e outros não aproveitáveis são coletados nas áreas do empreendimento e temporariamente armazenados em caçambas metálicas. Os resíduos oleosos provenientes da caixa de gordura e da manutenção náutica são armazenados em depósito adequado para posterior destinação. Os resíduos de construção civil, oriundos das atividades de manutenção das áreas do clube, os resíduos não passíveis de reaproveitamento, e todos os demais resíduos são recolhidos e destinados pela Empresa de Manutenção e Conservação Andrade e Neiva Transportes Ltda. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento, conforme item 1 do Anexo I.

- **Ruídos:** Referem-se aqueles provenientes dos equipamentos de sonorização ambiente do clube, cujas caixas acústicas encontram-se distribuídas por suas dependências.

**Medida(s) Mitigadora(s):** Placas indicativas sobre os horários e limites de pressão sonora estão localizadas no interior do clube.

## 6. Programas e/ou Projetos

### 6.1. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental tem como objetivo principal sensibilizar, informar e capacitar os funcionários do CNA, enfatizando as interferências das atividades ao ambiente natural e social, bem como os cuidados necessários à execução da atividade fim do empreendimento.

Para atendimento aos objetivos serão desenvolvidas ações com os funcionários através da realização de encontros ambientais e visitas a instituições privadas que já adotam medidas de proteção ambiental em suas atividades. Dessa forma, permitirão a construção do conhecimento, onde cada funcionário terá a oportunidade de compartilhar as suas percepções e contribuir com a transformação coletiva, através de um gradativo processo de mudança de padrões mentais e atitudes individuais. Todas as informações serão elaboradas e divulgadas em linguagem clara e objetiva, respeitando-se o grau de diversidade cultural do grupo alvo.



## 7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água para as diversas atividades do CNA são realizados através de captações superficiais e subterrâneas, sendo que a regularização das captações compõe o presente processo de licenciamento ambiental. A seguir segue quadro com as referidas intervenções em recursos hídrico:

**Tabela 2. Usos em recurso hídrico vinculados a este P.A realizados pela empresa.**

Processos de Outorgas	Denominação do ponto	Vazão outorgada	Finalidade da Intervenção
15747/2011	Captação 3 – Piscicultura Bomba 03	0,0108m <sup>3</sup> /s	Captação em corpos d'água
15748/2011	Captação 2 – Parque Aquático Bomba 02	0,0105m <sup>3</sup> /s	Captação em corpos d'água
15749/2011	Captação 5 – Piscicultura Bomba 05	0,00207m <sup>3</sup> /s	Captação em corpos d'água
15750/2011	Captação 4 – Aquicultura Bomba 04	0,00828m <sup>3</sup> /s	Captação em corpos d'água
15751/2011	Captação 1 – Marina Bomba 01	0,00352m <sup>3</sup> /s	Captação em corpos d'água
15752/2011	Poço 03 – Campo de Futebol	0,00014m <sup>3</sup> /s	Captação de água subterrânea por meio de poço
15753/2011	Poço 02 - Mata	0,00042m <sup>3</sup> /s	Captação de água subterrânea por meio de poço
15754/2011	Poço 01 - Horta	0,00014m <sup>3</sup> /s	Captação de água subterrânea por meio de poço

Para funcionamento do Parque Aquático utiliza-se um conjunto de motores e bombas compostos por 07 (sete) unidades que promovem a recirculação da água, para os diversos brinquedos aquáticos. A recirculação da água se dá via utilização de motores elétricos marca WEG com potência de 3 e 5,0 cv a 3.450 rpm, acoplado a bombas de sucção.

## 8. Reserva Legal

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório Registro de Imóveis Comarca de Caratinga/MG (M-31.626 - Livro 2), cuja propriedade verifica ser da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A (USIMINAS), situado no lugar denominado "Lagoa Silvana" com área total de 843,7701ha localizado no Município de Caratinga/MG.

Encontra-se averbada (Av. nº 01 da Matrícula nº 31.626 datado de 13/05/2011 no Livro 2), o Termo de Responsabilidade Preservação de Florestas expedido pela Autoridade Florestal, averbando-se o gravame da área de 168,7540ha de terras para constituição da Reserva Legal.

A área da Reserva Legal é constituída de Área Remanescente Florestal em Estádio Secundário de Regeneração Natural.

Registra-se que foram juntadas nos autos da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) e apreciadas as cópias dos Contratos de Comodato entre USIMINAS e o Clube Náutico Alvorada (CNA), e demais Aditamentos aos contratos com objeto de empréstimo gratuito das áreas de 125.000,00 m<sup>2</sup>, gleba 1A e 265.040,00m<sup>2</sup>, gleba 01B e 3H.





## 9. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Os dados extraídos do FCEI informam que o empreendimento encontra-se em área rural do município de Caratinga e necessita regularizar sua ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente (APP).

Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de Licença Ambiental, o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental nº. 06570/2011, que visa avaliar o referido pedido.

O Requerimento para Intervenção Ambiental foi firmado pelo Sr. Joaquim de Castro Barroso, conforme documentação apresentada e Estatuto Social.

Por meio do requerimento, verifica-se que o empreendedor busca regularizar a Ocupação Antrópica Consolidada em Área de Preservação Permanente de uma área com 10,6556ha, sendo que 7,3794ha é ocupada por estruturas civis e áreas destinadas a outros usos, onde são desenvolvidas as atividades primárias de recreação e lazer e, o restante, 3,2762ha abrigam atividades secundárias, conforme planta de uso do solo juntada aos autos, pertencente a uma área maior de 843,7701ha. Registra-se, ainda, no caso em apreço, que não haverá nova supressão de vegetação em APP.

De acordo com o artigo 11 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804 de 11/01/2013 compete à URC do COPAM autorizar as intervenções ambientais listadas no artigo 1º desta Resolução, quando integradas a processo de Licenciamento Ambiental.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº. 1804/2013 ao dispor sobre os procedimentos para autorização da intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais definiu:

Art. 1º - Para fins desta Resolução, considera-se intervenção ambiental:

(...)

**VII - regularização de ocupação antrópica consolidada em APP;**

(...)

A Deliberação Normativa COPAM n.º 76/2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente e define no inciso VII do artigo 1º o que vem a ser Ocupação Antrópica Consolidada:

**“toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente” (g.n.)**

Conforme Estatuto Social apresentado, o empreendimento foi fundado há 48 anos, em 20/09/1963 e tem como finalidade básica incentivar e organizar as atividades desportivas, de náutica, pesca e tiro ao alvo, além das atividades sociais e culturais e recreativas.

O artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804/2013 determina:

Nas áreas de preservação permanente será respeitada a ocupação antrópica consolidada, **desde que atendidas as recomendações**



**técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.** (g.n.)

Nos termos do § 1º do artigo 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N.º. 1.804/2013 fica vedada a expansão da área antrópica consolidada.

O empreendedor juntou aos autos justificativa da Inexistência de Alternativa Locacional uma vez que o Clube Náutico Alvorada (CNA) encontra-se inserido às margens da Lagoa Silvana, área considerada de preservação permanente, sendo este corpo hídrico seu principal atrativo. Parte da infraestrutura do Clube está localizada às margens da Lagoa, o que proporciona a sua utilização para recreação e lazer dos associados e frequentadores do Clube.

Justifica ainda, que a localização do clube se deu, como mencionado, em razão da existência prévia da Lagoa Silvana e suas vias de acesso, fatores considerados decisivos para sua instalação no local, determinando a inexistência de alternativa locacional para o empreendimento.

Foi apresentado, Plano de Utilização Pretendida (PUP); Relatório Fotográfico; Mapas; e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

Reitera-se que a presente regularização diz respeito a essas instalações já existentes e anteriores a 19/06/2002, ficando vedado qualquer tipo de ampliação na APP.

## **10. Compensação Florestal**

A intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o disposto no art. 5º da Resolução CONAMA n.º 369/2006 que traz:

“Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei n.º 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.  
(...)

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva **recuperação ou recomposição de APP** e deverão ocorrer na mesma subbacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I - na área de influência do empreendimento, ou
- II - nas cabeceiras dos rios.” (g.n.)

Isto posto e, com base nos dados apresentados pelo empreendedor, tem-se a área de intervenção:

**Tabela 3. Área de Intervenção.**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Área de Intervenção</b>	<b>Área de Compensação Florestal</b>
Intervenção em APP (com e/ou sem supressão de vegetação)	10,6556ha	10,6556ha (mínimo equivalente à área de intervenção)

Dito isto, fica o empreendedor obrigado, de acordo com condicionante fixada neste parecer, a apresentar proposta de compensação florestal por realizar intervenção em APP, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07 (ANEXO I, itens 06 e 07).



## 11. Discussão

A modalidade de pesca praticada no CNA enquadra-se na Categoria A (amadora, realizada com a finalidade exclusiva de lazer ou recreação, autorizada e licenciada pelo órgão competente, permitido o uso de anzol, chumbada, linha, vara ou caniço, molinete ou carretilha ou similar, puçá, iscas artificiais e naturais e embarcação) de acordo com a Lei Estadual nº. 14.181/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 43.713/2004 (capítulo II).

A atividade de pesca esportiva desenvolvida no CNA, como definido, não inclui nenhuma forma de comercialização do pescado, que após ser capturado passa a pertencer ao pescador. Além disso, a permissão para prática de pesca é somente para portadores da Carteira de Pesca Amadora emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG.

As espécies de peixes mais encontradas de forma natural na Lagoa Silvana são: Tucunaré (*Cichla cf. monoculus*), Matrinxã (*Brycon cephalus*), Pacu (*Myleus tiete*), Traíra (*Hoplias malabaricus*), Pescada (*Cynoscion sp.*), Corvina (*Pachypops adspersus*), Piau (*Leporinus thayeri*), Pintado (*Pseudoplatystoma corruscans*) e Piranha (*Pygocentrus nattereri*).

Algumas espécies também podem ser encontradas nos tanques de aquicultura, tais como: Matrinxã (*Brycon cephalus*), Pacu (*Piaractus mesopotamicus*), Piau (*Leporinus steindachneri*) e a Tilápia (*Oreochromis niloticus*). O objetivo desses tanques é proporcionar ao público infantil uma atividade de educação ambiental, executada de maneira divertida e visando formar consciência sobre a importância da manutenção da ictiofauna aos futuros praticantes da pesca esportiva no clube.

## 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Clube Náutico Alvorada para a atividade de “Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos e Autódromos” e “Piscicultura Convencional e Unidade de Pesca Esportiva tipo Pesque-Pague”, no município de Caratinga/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado por intervenção em APP em uma área de 10,6556ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

### 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Clube Náutico Alvorada.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Clube Náutico Alvorada.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Clube Náutico Alvorada.

<b>Empreendedor:</b> Clube Náutico Alvorada.
<b>Empreendimento:</b> Clube Náutico Alvorada.
<b>CNPJ:</b> 19.877.299/0001-95
<b>Município:</b> Caratinga
<b>Atividade(s):</b> Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos e Autódromos e Piscicultura Convencional e Unidade de Pesca Esportiva tipo Pesque-Pague.
<b>Código(s) DN 74/04:</b> F-04-01-4; G-02-12-7, respectivamente.
<b>Processo(s):</b> 04338/2009/001/2011 e 06570/2011
<b>Validade:</b> 06 (seis) anos

**ANEXO I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Clube Náutico Alvorada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, no tocante aos Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos e Oleosos; conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental” conforme apresentado nos estudos. Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico comprovando a execução do mesmo.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar documento de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. OBS: Ressalta-se que o documento presente nos autos é válido até 18/10/2013.	Até dia 18/12/2013
04	Apresentar o Certificado de Registro (CR), atualizado, emitido pelo Exército Brasileiro – Comando Militar do Leste – 4ª Região Militar/18911, para atividade de aquisição, armazenamento (depósito), consumo, empresa de instrução de tiro, recarga de munições, uso desportivo (associação de tiro) com a finalidade de autorizar o funcionamento do Estande de Tiro Esportivo (Polígono de Tiro). OBS: O CR, atualizado, deverá ser apresentado a Supram-LM, no prazo estipulado, após cada vencimento.	60 (sessenta) dias



<b>05</b>	Apresentar a renovação do contrato de prestação de serviços e/ou documento que comprove vínculo com a empresa Andrade Neiva Transporte Ltda., ou com outra(s) empresa(s) devidamente regularizada(s) ambientalmente, para coleta de todos os resíduos sólidos perigosos e não perigosos – Classe I e II - gerados no empreendimento, antes de qualquer destinação destes. OBS: Ressalta-se que o(s) contrato(s) de prestação de serviços deverá(ão) ser válido(s) durante toda a vigência da LOC.	30 (trinta) dias após o vencimento do contrato
<b>06</b>	Apresentar proposta de Compensação Florestal por intervenção em APP prevista na Resolução CONAMA n.º 369/06, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07	60 (sessenta) dias
<b>07</b>	Apresentar cópia do Termo de Compromisso da Compensação Florestal devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como a publicação de seu extrato.	60 (sessenta) dias após a publicação do extrato

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Clube Náutico Alvorada.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento Complementar dos Efluentes Sanitários	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, vazão média, temperatura, coliformes termotolerantes e pH	<u>Semestralmente</u>
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio da Área de Manutenção Náutica		

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 155/2010 e as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III. Relatório Fotográfico do Clube Náutico Alvorada.



**Foto 01.** Espaço de lazer



**Foto 02.** Espaço para atividades náuticas.



**Foto 03.** Vista ampla da Lagoa Silvana.



**Foto 04.** Captação subterrânea.



**Foto 05.** PEV – Pontos de Entrega Voluntária.



**Foto 06.** Oficina de manutenção do CNA.